



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA A
CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR.
EDITAL Nº. 003/2017**

A Secretaria Municipal de Educação torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital para fins de cadastro de professores e estudantes de Pedagogia e Licenciatura na área da Educação para substituição de professores no ano letivo de 2017.

1. DO OBJETIVO:

CONSIDERANDO as ausências de professores, em razão de atestados, licenças e abonos durante o ano.

CONSIDERANDO que o aluno não pode ficar sem aula e sem professor, durante os dias de afastamento do professor regente.

CONSIDERANDO a lei municipal 1.969/13 e o fato de não existir na rede municipal, quantidade suficiente de servidor do Quadro do Magistério Público Municipal, com disponibilidade para exercer a substituição temporária.

Este edital tem o objetivo de criar lista de professores e estudantes de licenciatura na área da Educação aptos a substituírem os professores em licença de saúde, abono e outros tipos de licenças inferiores a 15 dias.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O presente processo seletivo ocorrerá no âmbito do Município de Piúma, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SEME.

2.2. O processo seletivo seguirá as datas estabelecidas no cronograma - **ANEXO I**, com divulgação nos seguintes locais: Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Piúma, Sede da SEME e Sites: www.piuma.es.gov.br.

3. DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO 3.1. São

atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

I. Compor, antes do início das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo que irá acompanhar o processo seletivo até a data da chamada estabelecida no cronograma – **ANEXO I**;

II. Coordenar, executar e orientar o processo seletivo;

3.2. São atribuições da Comissão do Processo Seletivo:

I. Acompanhar e executar o processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e nos prazos fixados no **ANEXO I**.

II. Proceder à chamada dos candidatos em conformidade com a necessidade do município;

III. Receber e conferir a documentação do candidato, em conformidade com a descrita no processo de inscrição;

IV. DEFERIR E INDEFERIR o candidato conforme especificações do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo

4. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Comissão do Processo Seletivo de que trata o inciso I, do item 3.1, neste edital, será composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Educação de Piúma desde que não estejam participando do presente processo seletivo.

I. Havendo necessidade a SEME poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não estejam participando do presente processo seletivo.

II. A SEME contará com a assessoria da Procuradoria Geral da PMP, para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão.

4.2. Fica instituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor A, Professor B e Pedagogo, constituída dos seguintes servidores do magistério lotados na Secretaria Municipal de Educação

Francisco Carlos Polidoro - Matrícula -1158

Ivane Ramos de Carvalho – Matrícula -1178

Rita de Cássia G.L de Souza - Matrícula - 3519

5. DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1 São requisitos para a inscrição:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Apresentar documento de Certidão de Reservista comprovando estar em dia com o serviço militar;

IV. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos, conforme descrito no item 5.2 deste Edital.

V. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;

VI. Apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo os casos previstos na Constituição Federal.

VII – Declaração do candidato atestando não ter sofrido penalidade e de não acumular ilegalmente cargo/emprego/função pública.

5.2 Para se inscrever neste edital é necessário que o candidato se enquadre em um dos requisitos dos itens de formação:

I. Ter curso superior completo de licenciatura plena em Pedagogia;

II. Possuir curso superior completo de licenciatura plena na área educacional;

III. Possuir curso de magistério para as séries iniciais, em nível de 2º grau;

IV. Possuir complementação pedagógica e graduação em área afim.

V – Ser Estudante de Licenciatura Plena a partir do 2º período.

5.3 O candidato, no ato da chamada, deverá apresentar original e cópias dos seguintes documentos em envelope devidamente identificado com o nome completo em letra legível.

I. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;

II. CPF/CIC;

III. Comprovante de residência;

IV. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

V. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido adquirido em instituição de ensino oficial legalmente reconhecida pelo MEC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo

VI. Certidão de contagem do tempo de serviço prestado compatível com o cargo pleiteado, emitida exclusivamente pelo órgão empregador, através do respectivo Setor de Recursos Humanos;

VII. Titulações para efeito de prova de títulos.

6.DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas nos dias, horários e local especificados no cronograma – Anexo I do presente edital. Devendo o candidato apresentar a ficha de Inscrição preenchido em duas vias;

6.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher a ficha de inscrição – **Anexo II**, de forma legível, sem rasuras, emendas ou omissões de dados nela solicitadas.

6.3 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

6.4 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

6.4.1 – Em hipótese alguma o formulário poderá ser alterado depois da efetivação da inscrição.

6.5 - A SEME não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica.

6.6. O candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição – Anexo II, na sede da Secretaria Municipal de Educação – Térreo -, devidamente preenchida e assinada, cópia simples de documento de identidade e dos documentos comprobatórios da titulação exigida no item 5 deste edital.

6.7- No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição preenchido em duas vias de igual teor, com nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, número do documento de identidade, endereço residencial completo, e-mail, número de telefone, conta bancária e a disciplina e o nível em que pretenda atuar, e indicar se é portador de deficiência.

6.8. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, pendência de documentações ou em desacordo com as normas do presente Edital.

6.9. No ato da inscrição o representante da Comissão, entregará ao candidato o comprovante de inscrição.

6.10 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para inscrição, poderá fazer por Procurador legalmente habilitado.

6.11. Não será cobrada taxa de inscrição do candidato.

7. DOS CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA**, mediante a inscrição, que se configura em Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório. Análise de Formação Acadêmica – quadro no item **8.2**;

7.2. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no quadro do item **8.2** deste Edital.

7.3. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I. Diploma ou Certidão de Conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhados do respectivo Histórico Escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II. Declaração de Matrícula atualizada (**2017**) informando o período que está cursando, **caso seja estudante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo

7.4. A documentação a que se referem os Incisos I deste item deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

7.5. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando do Inciso I deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e § 3º da Lei 9394/96.

7.6. No momento da Chamada, **o candidato deverá trazer o original dos documentos comprovadores das informações contidas na inscrição para serem devidamente autenticados no momento da entrega, pelo servidor público efetivo, responsável pelo recebimento e conferência.**

7.7. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

7.8. Na hipótese do não comparecimento na Chamada, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO**.

7.9. Concluído o processo seletivo, toda documentação apresentada pelo candidato não será aproveitada para formalização do contrato, mas ficará retida na SEME, para eventual necessidade.

7.10. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada nos site www.piuma.es.gov.br.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

8.1 – O processo de classificação dos candidatos inscritos para Substituição de Professor em abrangerá os seguintes itens:

8.1.1– Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentos respectivamente no momento da chamada e contratação.

8.1.2– Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **ELIMINADO** do processo de seleção.

8.1.3– Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente **ELIMINADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

8.1.4– Na hipótese da não comprovação da ficha de inscrição e da documentação comprobatória para fins de atendimento a chamada, escolha de vaga e Designação, o candidato será automaticamente **ELIMINADO** para o último lugar da lista de classificação. Compondo assim nova lista.

8.1.5– A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site da PMP, bem como será fixado na sede da SEME, sendo emitida pela Comissão e devidamente assinada pelos seus membros.

8.2. A avaliação para efeito da classificação abrangerá duas categorias categoria (Formação e tempo de serviço) conforme expresso no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo

Categoria I – Formação Exigida	Máximo 1 título
Curso superior completo de licenciatura plena na área Educacional (MAPB) ou Pedagogia (MAPA); Curso em área a fim da pleiteada acompanhada do Histórico escolar e certificado da Complementação Pedagógica autorizada nos termos da lei.	25
Estudante de Licenciatura Plena a partir do 4º período concluído	15
Curso na área educacional igual ou superior a 150 horas	13,5
Curso na área educacional igual ou superior a 100horas	10
Tempo de serviço	Pontuação máxima
Professor substituto: Comprovados através de declarações emitidas pelo RH: Oficineiros do projeto “Mais Educação”: Comprovado através de declaração da escola, devidamente carimbada e Estagiários do FECAD. Comprovado pela declaração emitida pela FECAD Serão contabilizados até 365 dias, sem exclusão dos sábados e domingos na seguinte equação: Exemplo: $365 \times 0,1 = 36,5$	36,5
Total de pontos	100

8.3 Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação geral entre dois ou mais candidatos, terá prioridade para efeito de desempate o candidato que:

- a) Tiver maior idade.
- b) Maior formação acadêmica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo

9. DAS SUBSTITUIÇÕES

9.1 Os candidatos que cumprirem os requisitos deste Edital, ficarão aptos a substituir os professores em licença médica - inferior a 15 dias corridos -, em abono de aniversário, ou em faltas abonadas.

9.2 A chamada para Substituição se dará de acordo com a necessidade das escolas e disponibilidade dos candidatos.

9.3 A chamada para substituição se dará por ordem de classificação.

9.4 O candidato chamado para substituição que se recusar, ou não puder substituir, irá automaticamente para o final da lista de classificação.

9.5 -O valor da hora-aula paga ao substituto será de R\$10,00 (dez reais)

9.6 O candidato apto a substituir, poderá realizar até 55 (cinquenta e cinco) horas de substituição por mês.

9.7 A substituição não gera vínculo empregatício;

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado do processo seletivo será disponibilizado no quadro de avisos da sede da Prefeitura e da SEME e nos site www.piuma.es.gov.br conforme o cronograma (Anexo I).

11. DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital – Mural da Prefeitura, mural da SEME e no site www.piuma.es.gov.br .	23 e 24 de março
PERÍODO DE INSCRIÇÃO Local: Secretaria Municipal de Educação-Rua Aníbal de Souza Gonçalves – nº 18- Ed. Milar-Bairro Acaiaca-Piúma-ES – 09:00 hrs às 16:00 hrs	27 e 28 de março
Divulgação dos resultados - Mural da Prefeitura, mural da SEME e no site www.piuma.es.gov.br .	30 de março
Recurso Local: Secretaria Municipal de Educação-Rua Aníbal de Souza Gonçalves – nº 18- Ed. Milar-Bairro Acaiaca-Piúma-ES.	31 de março
Divulgação pós recurso - Mural da Prefeitura, mural da SEME e no site www.piuma.es.gov.br .	03 de abril



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo

12. DO RECURSO

12.1. O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser regido pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo no prazo de 24 (vinte quatro) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, devendo ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação no horário de funcionamento das 08:00 às 17:00 horas.

12.2. A solicitação deverá ser feita em formulário próprio (Anexo III)

12.3. Conter pedido específico, ou seja, referente à sua inscrição.

12.4. As solicitações de revisão que não estiverem fundamentadas serão imediatamente indeferidas.

13. DA CHAMADA:

13.1. A aprovação no processo seletivo não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade emergencial do município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação.

13.2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazer por Procurador legalmente habilitado.

13.2.1. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha além da procuração e da titulação do candidato, o seu documento de identidade com foto.

13.2.2. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

13.2.3. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à inscrição e escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

13.5. O candidato que não comparecer neste dia e não apresentar procurador, será considerado como desistente para esta contratação.

13.6. O candidato que enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência, será classificado em lista específica.

13.7 A DESISTÊNCIA da escolha após a formalização do CONTRATO será documentada pela Comissão do Processo Seletivo e assinada pelo candidato desistente, o que implicará na sua ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo.

13.8 . O candidato será convocado via E-Mail e por contato telefônico para preenchimento de vagas emergencial da necessidade de substituição. O mesmo terá um prazo de 24 (vinte quatro horas) para se apresentarem na SEME. Caso o candidato não compareça no prazo, serão RECLASSIFICADOS.

14- DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a sua insuficiência no desempenho profissional, obedecerá aos seguintes critérios:

I. Ausência, sem justificativa, em dois dias de reuniões pedagógicas, planejamento, conselhos de classe, reuniões de pais, oficinas, mostras, feiras, seminários, encontros de formação e outros ofertados pela escola e/ou pela SEME.

II. Duas faltas sem justificativas, em dias letivos, por trimestre, sem comunicação prévia à direção da escola com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

III. Três faltas, por trimestre, com substituição, sem justificativa ou ciência da direção da unidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

15.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas está se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

15.3 Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

15.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor será a Comarca de Piúma o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.6. A documentação declarada na ficha de inscrição deverá ser entregue no ato da chamada para a contratação, em cópias simples acompanhadas dos originais.

15.7. No ato da chamada para a contratação o candidato deverá apresentar ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura os seguintes documentos com **cópias autenticadas**:

- Carteira de Identidade.
- CPF.
- PIS ou PASEP.
- Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral (última eleição).
- Certificado de Reservista (homem).
- Certidão de Casamento ou Nascimento.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
- Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos.
- 01 foto 3x4 (recente).
- Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar).
- Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site: www.jfes.gov.br.
- Declaração de Acumulo legal ou não acumulação de cargos.
- Declaração de bens.
- Comprovante de residência.

Piúma, 20 de março de 2017.

Ricardo Pereira da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital – Mural da Prefeitura, mural da SEME e no site www.piuma.es.gov.br .	23 e 24 de março
PERÍODO DE INSCRIÇÃO Local: Secretaria Municipal de Educação-Rua Aníbal de Souza Gonçalves – nº 18- Ed. Milar-Bairro Acaiaca-Piúma-ES.	27 e 28 de março
Divulgação dos resultados - Mural da Prefeitura, mural da SEME e no site www.piuma.es.gov.br .	30 de março
Recurso Local: Secretaria Municipal de Educação-Rua Aníbal de Souza Gonçalves – nº 18- Ed. Milar-Bairro Acaiaca-Piúma-ES.	31 de março
Divulgação pós recurso - Mural da Prefeitura, mural da SEME e no site www.piuma.es.gov.br .	03 de abril



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
PROFESSOR SUBSTITUTO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____ Data de Nascimento ____/____/____
Nome: _____
E-mail: _____
CPF: _____ IDENTIDADE: _____
Telefone(s): () _____ () _____
Data de Nascimento ____/____/____

Categoria I – Formação Exigida	Máximo 1 título	Pontuação obtida
Curso superior completo de licenciatura plena na área Educacional (MAPB) ou Pedagogia (MAPA); Curso em área a fim da pleiteada acompanhada do Histórico escolar e certificado da Complementação Pedagógica autorizada nos termos da lei.	25	
Estudante de Licenciatura Plena a partir do 4º período concluído	15	
Curso na área educacional igual ou superior a 150 horas	13,5	
Curso na área educacional igual ou superior a 100horas	10	
Tempo de serviço	Pontuaç ão	
Professor substituto: Comprovados através de declarações emitidas pelo RH. Oficineiros do projeto “Mais Educação”: Comprovado através de declaração da escola, devidamente carimbada e Estagiários do FECAD. Comprovado pela declaração emitida pela FECAD Serão contabilizados até 365 dias, sem exclusão dos sábados e domingos na seguinte equação: Exemplo: 365 x 0,1 = 36,5		
Total de pontos	100	

Portador de deficiência física? Qual?

Declaro que sou responsável por todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estou ciente das regras estipuladas neste Edital.

ASSINATURA CANDIDATO

Assinatura Servidor SEME

Piúma, _____ de _____ de _____

